



Polícia Militar do Paraná Cadete Policial Militar

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto	1
Tipologia e gêneros textuais	2
Figuras de linguagem	6
Significação de palavras e expressões; relações de sinonímia e de antonímia	11
Ortografia	18
Acentuação gráfica	21
Uso da crase	21
Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto	25
Locuções verbais (perífrases verbais)	36
Funções do "que" e do "se"	40
Formação de palavras	42
Elementos de comunicação	50
Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou pará- grafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação)	51
Concordância verbal e nominal	58
Regência verbal e nominal	64
Colocação pronominal	67
Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto	69
Elementos de coesão	72
Função textual dos vocábulos	73
Variação linguística	83
Questões	85
Gabarito	94





RACIOCÍNIO LÓGICO/ MATEMÁTICO

Raciocínio Matemático: Operações com números inteiros e racionais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação)
Múltiplos e divisores
Resolução de problemas. Resolução de situações e problemas que envolvam os conceitos de antecessor/sucessor, par/ímpar, maior/menor, largo/estreito, comprido/curto, grosso/fino, alto/baixo, pesado/leve, metade, dobro, triplo
Razão e proporção
Regra de três
Porcentagem
Juros Simples e Compostos
Grandezas e medidas (quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa)
Noções de Análise Combinatória e probabilidade
Conceitos básicos de estatística para tratamento de informações (Média aritmética, leitura e interpretação de tabelas e gráficos)
Equações e sistemas de equações de 1º grau
Funções de primeiro grau
Raciocínio Lógico Matemático: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; Deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Equivalências Lógicas. formação de conceitos, discriminação de elementos
Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio verbal
Raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal
Raciocínio matemático
Questões
Gabarito
DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITOS HUMANOS
Direito Constitucional: natureza; conceito e objeto; perspectiva sociológica; perspectiva política; perspectiva jurídica; fontes formais; concepção positiva
Constituição: sentido sociológico; sentido político; sentido jurídico; conceito, sentidos, classificações, características
Neoconstitucionalismo
Hermenêutica e interpretação constitucional
Supremacia constitucional: Rigidez constitucional; Normatividade constitucional; Normas constitucionais: conceito, espécies, tipologias, vigência, eficácia, aplicabilidade, colisão; Direito constitucional intertemporal: revogação, recepção, repristinação, constitucionalização, desconstitucionalização
Mutação constitucional





Poder constituinte: fundamentos do poder constituinte; poder constituinte originário e derivado; reforma e revisão constitucionais; limitação do poder de revisão; emendas à Constituição	19
Direitos e garantias fundamentais: direitos e garantias individuais e coletivos; tutela constitucional das liberdades; direitos sociais; direitos de nacionalidade; direitos políticos; dos partidos políticos. Remédios constitucionais	23
Organização político-administrativa da República Federativa do Brasil: regras de organização; repartição de competências e intervenção	40
Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência; Processo Legislativo: conceito, objetos, atos, espécies normativas e os procedimentos	55
Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do Presidente da República	69
Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; tribunais regionais federais e juízes federais; tribunais e juízes dos Estados; tribunais e juízes militares	75
Funções essenciais à Justiça: Ministério Público; Advocacia; Defensoria Pública	96
Controle de constitucionalidade: conceito; sistemas de controle de constitucionalidade; sistema brasileiro de controle de constitucionalidade; inconstitucionalidade por ação e inconstitucionalidade por omissão; arguição de descumprimento de preceito fundamental	103
Defesa do Estado e das instituições democráticas: estado de defesa e estado de sítio; forças armadas; segurança pública; organização da segurança pública	108
Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso	113
Jurisprudência do STF relacionada aos temas indicados anteriormente	130
Constituição do Estado do Paraná	155
A Declaração Universal dos Direitos Humanos/1948 (art. 1° ao 30)	236
Convenção Americana sobre Direitos Humanos/1969 (Pacto de São José da Costa Rica) (art. 1° ao 32)	240
Código de conduta para os funcionários responsáveis pela aplicação da lei – Adotado pela Assembléia Geral das Nações Unidas, no dia 17 de Dezembro de 1979, por meio da Resolução nº 34/169 (art. 1° ao 8°)	249
Questões	252
Gabarito	259





DIREITO PENAL

Lei penal: classificação; características; interpretação; analogia; vigência e aplicação,Lei penal em branco, Lei penal no tempo e no espaço, Conflito aparente de leis penais,Tempo e lugar do crime, Territorialidade e extraterritorialidade, Lei penal excepcional e temporária	1
Teoria geral do crime: conceito; objeto e sujeitos do crime, Classificação dos crimes, Fato típico: conduta; resultado; relação de causalidade e tipicidade, Teoria do tipo, Crime doloso, culposo e preterdoloso, Erro de tipo, erro de proibição, erro determinado por terceiro, descriminantes putativas, crime putativo e crimes aberrantes, Iter criminis, Consumação e tentativa, Desistência voluntária, arrependimento eficaz, arrependimento posterior e crime impossível, Ilicitude, Causas legais e supralegais de exclusão da ilicitude, Excesso, Culpabilidade, Imputabilidade, potencial consciência da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa, Concurso de pessoas, Crime e contravenção penal	15
Das penas, Pena privativa de liberdade, Penas restritivas de direitos, Pena de multa, Aplicação e limite das penas, Concurso de crimes, Suspensão condicional da pena, Livramento condicional, Efeitos da condenação, Reabilitação e medidas de segurança.	26
Extinção da punibilidade	33
Crimes previstos na parte especial do Código Penal: Crimes contra a pessoa	35
Crimes contra o patrimônio	51
Crimes contra a dignidade sexual	59
Crimes contra a fé pública	74
Crimes contra a administração pública	78
Princípios aplicáveis ao Direito Penal	82
Legislação especial:Lei n.13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade)	85
Lei n. 7.716/1989 (Lei dos Crimes resultantes de Preconceito de Raça ou de Cor)	91
Lei n. 8.072/1990 (Lei dos Crimes Hediondos)	94
Lei n. 9.503/1997 (Crimes de Trânsito)	97
Lei n. 9.455/1997 (Lei de Tortura)	101
Lei n. 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais)	102
Lei n. 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento)	116
Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)	125
Lei n. 11.343/2006 (Lei de Drogas)	137
Súmulas, jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas	160
Questões	166
Gabarito	172





DIREITO PROCESSUAL PENAL

Noções introdutórias: princípios; sistemas processuais; lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas	1
Fontes; interpretação e integração da lei processual	4
nvestigação preliminar. I	6
Inquérito policial: conceito; natureza jurídica; características; finalidade e valor proba- tório. Atribuição para a presidência do inquérito policial. Instauração, notitia criminis e diligências investigatórias. Identificação criminal. Indiciamento e conclusão do inqué- rito policial Arquivamento e trancamento do inquérito policial	8
Termo circunstanciado de ocorrência	17
Demais investigações preliminares	18
Acordo de não persecução penal	20
Controle externo da atividade policial	22
Ação penal e ação civil ex delicto	25
Jurisdição e competência criminal	27
Provas,teoria geral das provas, meios de prova e meios de obtenção de prova em espécie	34
Medidas cautelares de natureza pessoal: aspectos gerais; prisões e medidas cautela- res diversas da prisão. Liberdade provisória	36
Questões e processos incidentes	42
Medidas cautelares de natureza real (medidas assecuratórias)	44
Sujeitos do processo	48
Comunicação dos atos processuais	56
Procedimento comum: ordinário, sumário e sumaríssimo	57
Nulidades	59
Sentença penal	61
Recursos	63
Ações autônomas de impugnação	66
Lei n. 9.099/1995 (Lei dos juizados especiais criminais)	67
Lei n. 9.296/1996 (Lei da interceptação de comunicações telefônicas)	80
Lei n. 12.850/2013 (Lei das organizações criminosas)	82
Súmulas, jurisprudência dominante dos tribunais superiores e legislação relacionada com os temas	91
Questões	96
Gabarito	103



SUMARIO

SUMÁRIO Q

CÓDIGO PENAL MILITAR

Parte Geral:Da aplicação da lei penal militar
Do crime
Da imputabilidade penal
Do concurso de agentes
Das penas
Das medidas de segurança
Da extinção da punibilidade
Parte Especial: Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar
Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar
Questões
Gabarito
CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR
CODIOO DE PROCESSO PENAL MILLIAN
Da lei de processo penal militar e da sua aplicação
Da polícia judiciária militar
Do inquérito policial militar
Da ação penal militar e do seu exercício
Do processo penal militar em geral
Do juiz, auxiliares e partes do processo
Da denúncia
Do foro militar
Da competência.
Das questões prejudiciais
Questões
Gabarito
DIREITO CIVIL
Decreto-Lei n. 4.657/1942: (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LIN-DB): vigência; aplicação, conflito e efeitos da lei no tempo e no espaço; interpretação e integração das leis
Lei n. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro): 2.1 Pessoa natural e pessoa jurídica. Personalidade, capacidade, domicílio e residência
Bens: classificação
Fato jurídico
Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Negócio jurídico
Prescrição e decadência
Obrigações: conceito, modalidades, transmissão, adimplemento, extinção e inadim-
plemento



Responsabilidade civil: obrigação de indenizar, indenização, teoria da culpa e do risco, responsabilidade objetiva e subjetiva	79
Posse: conceito, classificação, aquisição, efeitos e perda. Propriedade: conceito, aquisição e perda. Direito real sobre coisa alheia	89
Questões	115
Gabarito	120
INFORMÁTICA	
Conceitos e fundamentos básicos: Hardware: Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e periféricos (impressoras, scanners de digitalização, webcams). Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU). Periféricos de computadores. Software: Definição, classificação e finalidade	1
Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat mensageiros de texto (WhatsApp e Telegram), clientes de e-mails (web e mobile), reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus e aplicativo de câmera de celular)	7
Ambientes operacionais	9
Conceitos básicos de Sistemas Operacionais: utilização básica dos Sistemas opera-	9
cionais Windows 10 e 11 em português	10
Sistema operacional Linux Ubuntu versão 20 ou superior em português	37
Sistema operacional Android versão 12 ou superior em português	44
Utilização de Ferramentas de texto, planilha e apresentação do Pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) – versões 2016, 2019 e 365 em português	46
Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do Pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 6 e 7. 8 versão 7.5.3.2 ou superior em português	118
Conceitos básicos de tecnologias relacionadas à Internet: Busca e pesquisa na Web- Navegadores de internet: (Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome) em portu- guês	132
Conceitos básicos de segurança na Internet da informação: malwares, ameaças digitais como: vírus, trojans, ransomware, adwares, Rootkit, spyware e Botnet; Boas práticas de navegação segura; Engenharia social, phishing e uso seguro de senhas	138
Questões	146
Gabarito	155
INGLÊS	
Compreensão e interpretação de textos escritos em língua inglesa	1
Compreensão de vocabulário	3
Prefixos e sufixos	12
Substantivos	12
Adjetivos	13
Artigos	16
Preposições	17
Conjunções	19
Pronomes pessoais, oblíquos, demonstrativos, possessivos e reflexivos	22



Advérbios
Verbos
Verbos; Tempos e Aspectos verbais: Present Simple, Present Continuous, Present Perfect Simple, Present Perfect Continuous, Past Simple, Past Continuous, Past Perfect Simple, Past Perfect Continuous, Future Simple, Future Continuous, Future Perfect Simple, Future Perfect Continuous - Formas afirmativas, negativas e interrogativas
Verbos modais: can, could, should, may, might, must, have to, would, need, had bette - Formas afirmativas, negativas e interrogativas
Phrasal verbs
Voz passiva
Orações subordinadas; Orações subordinadas relativas (relative clauses)
Verbos no modo condicional: zero conditional, first conditional, second conditional third conditional e mixed conditionals
Verb patterns (gerund, verb + -ing, or infinitive, to + verb)
Question tags
Filler language
Idiomatic expressions, slang
Collocations
Discursos direto e indireto
Questões
Gabarito
LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL Constituição do Estado do Paraná: Dos Militares Estaduais; Da segurança pública Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Paraná: Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010
(Da Éstrutura Geral): Capítulos IV (Da Hierarquia) e XI (Do Compromisso); Título \ (Dos Deveres e Responsabilidades): Capítulos I (Dos Deveres) e II (Das Responsabi idades)
Lei que regula o Processo Disciplinar na Polícia Militar do Paraná: Lei Estadual n 16.544, de 14 de julho de 2010
Lei de Remuneração dos Militares do Paraná: Lei Estadual nº 17.169, de 27 de abri de 2012
Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais: Decreto Estadual nº 5.075 de 16 de abril de 1998 e seu Anexo
Lei Estadual nº 5.944, de 21 de maio de 1969: Estabelece princípios, requisitos e pro cessamento para promoções de oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro: Militar do Paraná
Lei Federal nº 14.751/2023 - Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e Corpos de
Bombeiros Militares: Capítulo I (Disposições Gerais)
Bombeiros Militares: Capítulo I (Disposições Gerais)





ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Introdução ao estatuto da criança e do adolescente (eca)	1
Direitos fundamentais	3
Medidas de proteção	11
O conselho tutelar e o papel da polícia militar	18
Ato infracional e responsabilidade do adolescente	19
Crimes e infrações administrativas no eca	20
Medidas socioeducativas	34
Da apuração de ato infracional atribuído a adolescente	43
Polícia militar e a proteção dos direitos da criança e do adolescente	48
Drogas e adolescência	51
Tráfico e exploração de crianças e adolescentes	52
Questões	55
Gabarito	59
Regime jurídico-administrativo	1
princípios de direito administrativo	
Poderes e deveres da Administração pública: poder regulamentar; poder hierárquico;	
poder disciplinar; poder de polícia; uso e abuso de poder	
discricionariedade e vinculação	21
Organização administrativa: princípios; centralização e descentralização; concentração e desconcentração; Administração direta e indireta	23
Atos administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificações; espécies; extinção e convalidação	
Responsabilidade civil do Estado	42
Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992)	49
Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021)	75
Serviços públicos: conceito; princípios; classificação; formas de prestação do serviço público; delegação contratual de serviços; concessão, permissão e autorização; parceria público-privada	149
Agentes Públicos	157
Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)	175
Questões	198
	00"







Língua Portuguesa

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas.

Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

COMPREENSÃO DE TEXTOS

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender.

Compreender um texto é captar, de forma objetiva, a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor.

Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos:

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.





Raciocínio Lógico/ Matemático

CONJUNTO DOS NÚMEROS INTEIROS (Z)

O conjunto dos números inteiros é denotado pela letra maiúscula Z e compreende os números inteiros negativos, positivos e o zero.

$$Z = \{..., -4, -3, -2, -1, 0, 1, 2, 3, 4, ...\}$$



O conjunto dos números inteiros também possui alguns subconjuntos:

 $Z_{\perp} = \{0, 1, 2, 3, 4...\}$: conjunto dos números inteiros não negativos.

 $Z = \{...-4, -3, -2, -1, 0\}$: conjunto dos números inteiros não positivos.

 $Z_{+}^{*} = \{1, 2, 3, 4...\}$: conjunto dos números inteiros não negativos e não nulos, ou seja, sem o zero.

 $Z^* = \{... -4, -3, -2, -1\}$: conjunto dos números inteiros não positivos e não nulos.

Módulo

O módulo de um número inteiro é a distância ou afastamento desse número até o zero, na reta numérica inteira. Ele é representado pelo símbolo | |.

O módulo de 0 é 0 e indica-se |0| = 0

O módulo de +6 é 6 e indica-se |+6| = 6

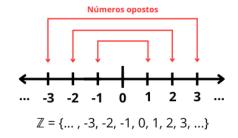
O módulo de -3 é 3 e indica-se |-3| = 3

O módulo de qualquer número inteiro, diferente de zero, é sempre positivo.

Números Opostos

Dois números inteiros são considerados opostos quando sua soma resulta em zero; dessa forma, os pontos que os representam na reta numérica estão equidistantes da origem.

Exemplo: o oposto do número $4 \in -4$, e o oposto de $-4 \in 4$, pois 4 + (-4) = (-4) + 4 = 0. Em termos gerais, o oposto, ou simétrico, de "a" \in "-a", e vice-versa; notavelmente, o oposto de zero \in o próprio zero.







Direito Constitucional e Direitos Humanos

Natureza

Segundo a doutrina clássica o direito é dividido em dois grandes ramos, quais sejam: direito público e direito privado¹.

Destaque-se que, não obstante a doutrina mais moderna já tenha superado essa classificação dicotômica entre direito público e privado (vez que o direito é uno e indivisível, devendo ser entendido como um conjunto harmônico), para fins didáticos e de provas de concursos públicos continuaremos a adotá-la. Destaque-se que essa classificação, segundo a doutrina, é atribuída a Jean Domat.

Modernamente, ante o reconhecimento de novos direitos e das transformações do Estado, a doutrina percebeu uma forte influência do direito constitucional sobre o direito privado, reconhecendo, em diversas situações, a aplicação direta dos direitos fundamentais nas relações privadas, surgindo a denominada "eficácia horizontal dos direitos fundamentais".

Com isso, o Direito Constitucional deixa de ser reconhecido apenas e tão somente em uma relação vertical (Estado X Cidadão), passando a ser reconhecido também nas relações horizontais (cidadão X cidadão). O princípio matriz desse novo panorama é o princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento (viga mestra) da República Federativa do Brasil (Art. 1.º, III, CF).

Tema de grande controvérsia diz respeito ao conceito de Constituição, haja vista que ela envolve a perspectiva histórico-universal dos intitulados ciclos constitucionais. Faz-se importante perceber que a ideia de Constituição deve ser compreendida mesmo antes do surgimento do constitucionalismo em sentido estrito.

Isso porque, toda e qualquer sociedade, independentemente da época e do lugar, sempre possuiu um conjunto de regras de organização do Estado, semelhantes ao que intitulamos de Constituição.

Conquanto exista diversos parâmetros para se conceituar o Direito Constitucional e, por consequência, a própria Constituição, partiremos do conceito cunhado pelo brilhante professor José Afonso da Silva que afirma que o direito constitucional é "Direito Público fundamental por referir-se diretamente à organização e fundamento do Estado, à articulação dos elementos primários do mesmo e ao estabelecimento das bases da estrutura política".

A partir dessa lição do professor José Afonso, podemos conceituar a Constituição Federal como sendo a norma máxima de um Estado que estabelece sua organização e fundamentos, trazendo as regras mínimas essenciais para sua subsistência e formação.

Com isso, a Constituição Federal passa a ser a norma de validade de todo o ordenamento jurídico pátrio, sendo ela o parâmetro de validade dos demais atos normativos, haja vista o princípio da supremacia das normas constitucionais.

Em virtude do conceito transcrito acima podemos afirmar que a **natureza jurídica** do Direito Constitucional é de direito público fundamental.

O quadro abaixo sintetiza a Natureza do Direito Constitucional. Observe:

Natureza do Direito Constitucional		
Dicotomia do Direito	Uno, indivisível e indecomponível	Ramo do Di- reito Público

Conceito

De acordo com José Afonso da Silva, o Direito Constitucional é o ramo do Direito Público que expõe, interpreta e sistematiza os princípios e normas fundamentais do Estado².





Direito Penal

Interpretação e integração do Direito Penal¹

A interpretação é um processo de descoberta do conteúdo exato da lei, nem sempre visível na redação do tipo penal, não se tratando de um meio para a criação de normas inexistentes nem para suprir lacunas. "Interpretar uma expressão de Direito não é simplesmente tornar claro o respectivo dizer, abstratamente falando; é, sobretudo, revelar o sentido apropriado para a vida real, e conducente a uma decisão reta."

Nas palavras de HASSEMER, "o pensamento hermenêutico é como uma fita que mantém unidas as áreas separadas da ciência, como também a ciência e a prática e que consegue, em princípio, a unidade. (...) Ela é muito mais um método científico de aproximação de objetos, de construção de teorias e sistemas científicos, ela é um fenômeno estrutural que exige respeito por todo tipo de atividade científica".

Se, por seu lado, integração tem por finalidade completar o que está faltando, a interpretação foge a esse universo. Interpretar significa captar o real sentido de algo, clareando o que se afigura nebuloso, porém presente.

- Espécies de interpretação

A) Interpretação literal ou gramatical

A interpretação literal consiste em extrair o conteúdo da norma pela análise de cada um dos termos constantes do tipo penal (ou da norma penal), sem ampliar ou restringir o seu alcance. No entanto, HASSEMER alerta que nenhuma lei é inequívoca e completa, como demonstra a própria jurisprudência, afinal a "linguagem jurídica compartilha das ambiguidades da linguagem coloquial: a dependência do significado das palavras às situações da fala, construções frasais e campos de palavras, permite que se faça a diferenciação dos conceitos ambíguos na linguagem jurídica conforme a vagueza, a porosidade, a necessidade de preenchimento valorativo e a relação com uma disposição".16

De fato, na atualidade, tem-se percebido que os tipos penais raramente comportam uma interpretação literal, até porque os tribunais, em seus julgados, cuidam de dar a determinado termo ou expressão, que antes parecia simples, uma visão completamente diversa da literalidade. Com isso, havemos de nos habituar, pois a expressão linguística do universo do direito comporta descobertas variadas, conforme o intérprete, acerca de cada escrito vigente no ordenamento jurídico.

Isto não acarreta carta branca ao intérprete para fazer da lei o que bem entende. Uma das regras básicas da interpretação, que se deve aplicar, em primeiro plano, na interpretação literal, é que "lei clara não carece de interpretação – em sendo claro o texto, não se admite pesquisa de vontade" (*in claris cessat interpretatio*).

A figura típica incriminadora, envolvendo os termos cônjuge e filho, demanda interpretação literal, não se podendo alegar que, a pretexto da presente possibilidade de união estável, se admita, por analogia, a figura do companheiro ou do enteado. Destarte, no delito de abandono material (art. 244, CP), não se pode estender a punição para o companheiro que deixe de prover a subsistência da companheira.

Outro exemplo de interpretação literal é o tipo penal do homicídio: matar alguém. "Matar" = eliminar a vida; "alguém" = pessoa humana. Cuida-se da literalidade dos termos, sem qualquer outra dimensão.

B) Interpretação restritiva

Trata-se do método de interpretação que, para chegar ao significado efetivo da norma, é preciso restringir o alcance de determinados termos ou expressões. Na realidade, o legislador disse mais do que pretendia expressar.

A tarefa do hermeneuta é cercear a exagerada amplitude que a norma alcançaria se fosse aplicada literalmente.

Em direito penal, nenhum operador do direito, encarregado da defesa, ou doutrinador experiente reclama do uso da interpretação restritiva, ao menos do tipo penal incriminador, pois sempre se está agindo em benefício do réu.

¹ Nucci, Guilherme de S. Curso de Direito Penal - Parte Geral - Vol. 1. (6th edição). Grupo GEN, 2021.





Direito Processual Penal

- Introdução

O Direito Processual Penal é uma disciplina fundamental para a compreensão do funcionamento do sistema de justiça criminal em um país. Ele regula a forma como o processo penal deve ser conduzido, estabelecendo as regras e procedimentos a serem seguidos desde a investigação criminal até o julgamento e a execução da pena. Esta área do Direito visa garantir que o Estado exerça seu poder de punir de maneira justa e eficiente, assegurando, ao mesmo tempo, a proteção dos direitos fundamentais dos indivíduos envolvidos no processo, sejam eles acusados, vítimas ou testemunhas.

No contexto do sistema jurídico brasileiro, o Direito Processual Penal é regido por princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal, no Código de Processo Penal (CPP) e em outras legislações específicas. Neste texto, serão abordados conceitos fundamentais da Lei Processual Penal no espaço e no tempo, bem como a interpretação das normas processuais, visando oferecer uma visão panorâmica e esclarecedora sobre esses temas essenciais.

- Conceitos Fundamentais

No estudo do Direito Processual Penal, alguns conceitos fundamentais são essenciais para a compreensão de como as normas processuais se aplicam na prática. Estes conceitos não apenas delineiam os limites e as aplicações das normas, mas também orientam a interpretação e a execução dessas regras no contexto do processo penal.

Princípio da Territorialidade:

O princípio da territorialidade é um dos pilares do Direito Processual Penal brasileiro. Ele determina que o Código de Processo Penal (CPP) é aplicável em todo o território nacional, assegurando que as normas processuais sejam uniformes e coerentes em todos os estados do Brasil. Este princípio reflete a soberania do Estado brasileiro em legislar e julgar os crimes ocorridos dentro de suas fronteiras. A territorialidade garante que, independentemente de onde o crime ocorra dentro do Brasil, o mesmo conjunto de regras processuais será aplicado.

Princípio do Tempus Regit Actum:

Outro conceito crucial é o princípio do tempus regit actum, que estabelece que a lei processual em vigor no momento da prática de um ato processual é a que deve ser aplicada a esse ato. Isso significa que mudanças legislativas não retroagem para afetar atos processuais já realizados sob uma lei anterior. Este princípio assegura a estabilidade e previsibilidade do processo, evitando que mudanças frequentes nas normas processem criar incertezas jurídicas.

Interpretação da Lei Processual Penal:

A interpretação das normas processuais penais é uma tarefa complexa que exige um entendimento aprofundado dos princípios gerais de Direito. O Código de Processo Penal permite a interpretação extensiva e a aplicação analógica de suas normas, o que significa que, em casos de lacunas legislativas, o juiz pode estender o alcance de uma norma ou aplicar um princípio geral para resolver a questão. Isso é fundamental para garantir que a justiça seja feita mesmo em situações não previstas especificamente pela lei.

Estes conceitos formam a base sobre a qual o sistema de justiça criminal opera, garantindo que os processos penais sejam conduzidos de maneira justa, eficaz e em conformidade com os princípios constitucionais.

- Lei Processual no Espaço

A aplicação das normas processuais penais no território nacional é regida pelo princípio da territorialidade, conforme disposto no artigo 1º do Código de Processo Penal (CPP). Este princípio estabelece que "o processo penal reger-se-á, em todo o território brasileiro, por este Código", o que significa que as normas processuais penais brasileiras são aplicáveis a todos os crimes cometidos dentro das fronteiras do Brasil.





Código Penal Militar

Aplicação da Lei Penal Militar

Aplicação da Lei Penal Militar no Tempo

O Direito Penal Militar segue o princípio geral do tempus regit actum. Portanto, aplica-se a lei penal em vigor quando foi praticado o fato e, sobrevindo nova lei, somente retroagirá para beneficiar o acusado (Art. 2°, CPM e Art. 5°, XL, CF/88) . Vejamos:

Lei supressiva de incriminação:

Art. 2º Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória. (Redação dada pela Lei nº 14.688, de 2023)

Art. 5°. (....);

XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu.

O princípio da irretroatividade determina, em conjunto com o princípio da legalidade, a garantia da própria segurança jurídica, pois impede que o sujeito seja surpreendido por uma legislação posterior que considere crime a sua conduta, realizada em momento em que não era considerada delituosa.

Em matéria penal, o princípio da irretroatividade não pode ser casuístico. Deve prever uma normatividade a ser efetivada a partir de sua publicação em consonância com o princípio tempus regit actum: a lei rege os atos praticados durante sua vigência.

No entanto, há a retroatividade benéfica, como exceção ao princípio da irretroatividade da lei. O princípio de que a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu, garante que qualquer alteração legal mais benéfica ao réu deve ser implementada, mesmo que já tenha ocorrido o trânsito em julgado da sentença condenatória. Neste caso, o juiz da execução será o competente para efetivar a aplicação da lei mais benéfica ao caso concreto.

▶ Regras do Conflito de Leis no Tempo

Abolitio Criminis – Descriminalização de Condutas (Artigo 2º do CPM)

O Art. 2º do CPM trata da lei supressiva de incriminação e seus parágrafos da retroatividade de lei mais benigna e apuração da maior benignidade.

O parágrafo 1º traz a máxima em que a lei posterior que, de qualquer outro modo, favoreça o agente, aplica-se retroativamente, ainda quando já tenha sobrevindo sentença condenatória irrecorrível.

O parágrafo 2° diz que, para se reconhecer qual a lei mais favorável, a lei posterior e a anterior devem ser consideradas separadamente, cada qual no conjunto de suas normas aplicáveis ao fato.

Vejamos:

Retroatividade de lei mais benigna:

§ 1º A lei posterior que, de qualquer outro modo, favorece o agente, aplica-se retroativamente, ainda quando já tenha sobrevindo sentença condenatória irrecorrível.

Apuração da maior benignidade:

§ 2° Para se reconhecer qual a mais favorável, a lei posterior e a anterior devem ser consideradas separadamente, cada qual no conjunto de suas normas aplicáveis ao fato.

Ocorre a abolitio criminis quando nova lei descriminaliza conduta anteriormente incriminada. Atento às mudanças da sociedade, o legislador deixa de considerar criminosas determinadas condutas, retirando do ordenamento jurídico os seus tipos penais.

A abolitio não afasta a existência do crime já cometido, mas extingue a sua punibilidade (Artigo 123, III do CPM) e afasta todos os efeitos penais (principais e secundários) da sentença condenatória, mesmo com trânsito em julgado.





Código de Processo Penal Militar

APLICABILIDADE DA LEI DE PROCESSO PENAL MILITAR

A Lei de Processo Penal Militar, codificada no Decreto-Lei nº 1.002, de 1969, possui campo de incidência específico e bem delimitado. Seu objetivo é regular o procedimento relativo à apuração e ao julgamento dos crimes militares, garantindo o devido processo legal no âmbito castrense. A seguir, trataremos dos aspectos principais que envolvem a sua aplicabilidade.

Definição do Campo de Aplicação

O artigo 1º do Código de Processo Penal Militar dispõe que ele rege a persecução penal militar, excetuadas as hipóteses em que haja lei especial. Assim, sua aplicação se dá, prioritariamente:

- Aos crimes militares definidos no Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001/1969).
- Aos crimes militares definidos em legislação especial, quando houver remissão expressa ao CPPM.

Essa delimitação faz com que o CPPM seja aplicado a fatos típicos cometidos por militares das Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica) e, em hipóteses específicas, por integrantes das Forças Auxiliares (Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares).

Tipos de Crimes e a Aplicação do CPPM

A aplicabilidade do CPPM varia conforme o tipo de crime:

- Crime militar próprio: aquele que somente pode ser cometido por militar em razão da função ou da condição especial de militar. Exemplo: deserção, previsto no artigo 187 do Código Penal Militar.
- Crime militar impróprio: aquele que pode ser cometido tanto por militares quanto por civis, mas que, em determinadas circunstâncias, assume natureza militar. Exemplo: crime de homicídio cometido em contexto militar, previsto no artigo 205 do Código Penal Militar.

Aos crimes militares próprios, a aplicação do CPPM é absoluta. Já nos crimes militares impróprios, a aplicação pode se dar de maneira mais restrita, conforme a situação e o agente envolvido.

→ Aplicação em Tempos de Paz e de Guerra

Em tempos de paz, o CPPM é aplicado com observância estrita aos limites constitucionais, especialmente no tocante ao julgamento de civis, cuja competência da Justiça Militar é restrita. A Constituição Federal de 1988, no artigo 124, limitou a competência da Justiça Militar da União a processar e julgar civis apenas nos crimes militares definidos em lei, respeitando o princípio do juiz natural e do devido processo legal.

Em tempos de guerra, a aplicação do CPPM se expande, abrangendo também crimes militares cometidos por civis, desde que relacionados às operações militares.

Normas Processuais Específicas

O Código de Processo Penal Militar prevê procedimentos próprios, como o Conselho Permanente de Justiça e o Conselho Especial de Justiça, compostos por juízes militares e um juiz togado. A investigação criminal, realizada pelo Inquérito Policial Militar (IPM), também possui características próprias, previstas nos artigos 9º a 22 do CPPM.

Outro ponto distintivo é o rito sumaríssimo aplicável a certos delitos de menor potencial ofensivo militar, que visa a celeridade do processo, preservando sempre a hierarquia e disciplina, valores essenciais ao meio castrense.

- Aplicação Subsidiária do Código de Processo Penal Comum

Conforme o artigo 3º do CPPM, na falta de norma específica, aplica-se subsidiariamente o Código de Processo Penal comum, desde que compatível com a estrutura militar. Essa aplicação subsidiária visa suprir lacunas sem comprometer a peculiaridade do Direito Militar.





Direito Civil

- LINDB e Introdução ao Direito Civil Brasileiro

De antemão, infere-se que a LEI de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, ou LINDB, (antes denominada LICC), não faz parte do Código Civil, apesar de se encontrar anexa a esta legislação. Cuidando-se, assim, de um acoplado de normas que possuem como finalidade, disciplinar as próprias normas jurídicas, ou, *lex legum* – norma sobre normas.

Ressalta-se que a legislação em estudo, predispõe condições genéricas para a formação, elaboração, vigência, eficácia, interpretação, integração e aplicação das leis como um todo.

Denota-se que a troca de nomes da LINDB ocorreu com o objetivo de colocar a devida adequação à aplicação prática, bem como a abrangência real da lei de introdução ao seu aspecto formal pelo nome da ementa.

Desta forma, a Lei n. 12.376/2010 passou a predispor que o decreto é Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e não somente norma de cunho civil. Nesta seara, a LINDB se dirige ao legislador e aplicador do direito de maneira diferente das demais normas jurídicas, haja vista, estas possuírem o atributo da generalidade e se encontrarem destinadas à toda a sociedade.

Incumbe-se a LINDB de tratar das seguintes situações:

- Da vigência e da eficácia das normas jurídicas;
- Do referente ao conflito de leis no tempo;
- Do conflito de leis no espaço;
- Dos critérios hermenêuticos;
- Do referente aos critérios de integração do ordenamento jurídico;
- Das normas de direito internacional privado, nos moldes dos artigos 7º a 19;
- Das normas de direito público, nos ditames do artigo 20 ao 30.

Das Fontes do Direito

Podemos conceituar fonte como sendo a origem ou como formas de expressão do direito. O jurista Miguel Reale conceitua as fontes do direito como sendo os "processos ou meios em virtude dos quais as regras jurídicas se positivam com legítima força obrigatória". Já o ilustre Hans Kelsen, define a fonte do direito como: "o fundamento de validade da norma jurídica, decorre de uma norma superior, válida".

Ressalta-se que classificar e dividir as fontes do direito, não é tarefa fácil segundo a doutrina. Sendo assim, a maioria dos doutrinadores edita sua classificação, dividindo-a da seguinte forma:

- Fontes formais: São aquelas que se encontram dispostas de forma expressa na LINDB, se dividindo em fontes primárias, que são as leis; e fontes secundarias, que se referem à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
- **Fontes informais:** São aquelas que se encontram dispostas na LINDB, tais como a doutrina, a jurisprudência e equidade.

Registra-se que existem doutrinadores que classificam as fontes formais secundárias como fontes indiretas ou mediatas, tendo em vista o fato de poderem ser aplicadas em situações de lacuna legal nas omissões da lei, conforme o art. 4º que aduz: "quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito".





Informática

HARDWARE

O hardware são as partes físicas de um computador. Isso inclui a Unidade Central de Processamento (CPU), unidades de armazenamento, placas mãe, placas de vídeo, memória, etc.. Outras partes extras chamados componentes ou dispositivos periféricos incluem o mouse, impressoras, modems, scanners, câmeras, etc.

Para que todos esses componentes sejam usados apropriadamente dentro de um computador, é necessário que a funcionalidade de cada um dos componentes seja traduzida para algo prático. Surge então a função do sistema operacional, que faz o intermédio desses componentes até sua função final, como, por exemplo, processar os cálculos na CPU que resultam em uma imagem no monitor, processar os sons de um arquivo MP3 e mandar para a placa de som do seu computador, etc. Dentro do sistema operacional você ainda terá os programas, que dão funcionalidades diferentes ao computador.

Gabinete

Também conhecido como torre ou caixa, é a estrutura que abriga os componentes principais de um computador, como a placa-mãe, processador, memória RAM, e outros dispositivos internos. Serve para proteger e organizar esses componentes, além de facilitar a ventilação.



Gabinete

Processador ou CPU (Unidade de Processamento Central)

É o cérebro de um computador. É a base sobre a qual é construída a estrutura de um computador. Uma CPU funciona, basicamente, como uma calculadora. Os programas enviam cálculos para o CPU, que tem um sistema próprio de "fila" para fazer os cálculos mais importantes primeiro, e separar também os cálculos entre os núcleos de um computador. O resultado desses cálculos é traduzido em uma ação concreta, como por exemplo, aplicar uma edição em uma imagem, escrever um texto e as letras aparecerem no monitor do PC, etc. A velocidade de um processador está relacionada à velocidade com que a CPU é capaz de fazer os cálculos.



CPU





Inglês

A compreensão e interpretação de textos em língua inglesa vão muito além da simples tradução de palavras. Esse processo envolve a capacidade de entender o significado global do texto, reconhecer relações entre suas partes e identificar como ele dialoga com outros textos e contextos. Para que isso ocorra de forma eficiente, é fundamental desenvolver tanto o domínio do vocabulário e da estrutura da língua quanto a habilidade de perceber relações intratextuais e intertextuais.

O processo de leitura em inglês requer não apenas o reconhecimento de palavras isoladas, mas a capacidade de entender como essas palavras se organizam para construir significados complexos. Além disso, é essencial que o leitor consiga identificar relações internas no texto, como a coesão entre parágrafos e a progressão de ideias, bem como conexões externas, que envolvem referências a outros textos, contextos históricos, culturais ou literários.

A seguir, o tema será explorado em três partes: o domínio do vocabulário e da estrutura da língua, as relações intratextuais e a intertextualidade no processo de leitura.

DOMÍNIO DO VOCABULÁRIO E DA ESTRUTURA DA LÍNGUA

O primeiro passo para uma compreensão eficaz de textos em inglês é o domínio do vocabulário. O vocabulário pode ser dividido em dois tipos principais:

- Active vocabulary (vocabulário ativo): composto por palavras que o leitor é capaz de usar em sua própria produção oral e escrita.
- Passive vocabulary (vocabulário passivo): formado por palavras que o leitor reconhece e compreende quando encontra em um texto, mas que pode não usar com frequência em suas próprias falas ou escritas.

Para interpretar textos com precisão, é necessário ampliar o vocabulário passivo, pois ele representa uma grande parte das palavras encontradas em leituras acadêmicas, jornalísticas, literárias e técnicas. Estratégias como a leitura regular de diferentes tipos de textos, o uso de flashcards, a prática de contextos de uso e o estudo de sinônimos e antônimos ajudam a expandir esse repertório.

Além do vocabulário isolado, é fundamental compreender o uso de expressões idiomáticas (idiomatic expressions), phrasal verbs, collocations (combinações de palavras que ocorrem naturalmente) e false cognates (falsos cognatos), que podem levar a interpretações equivocadas se não forem bem conhecidos. Por exemplo, o termo "actually" em inglês significa "na verdade" e não "atualmente", o que é um erro comum entre estudantes de inglês.

O domínio da estrutura da língua (grammar structures) também é essencial. Isso inclui o conhecimento de tempos verbais (verb tenses), vozes ativa e passiva (active and passive voice), uso de modais (modal verbs), estruturas condicionais (conditional sentences) e conjunções (conjunctions) que conectam ideias. A compreensão da gramática permite que o leitor identifique o papel de cada elemento no texto, facilitando a interpretação de informações implícitas e explícitas.

Por exemplo, ao ler a frase "If I had known about the meeting, I would have attended," o leitor deve reconhecer que se trata de uma third conditional sentence, que expressa uma situação hipotética no passado, indicando que o falante não sabia da reunião e, portanto, não compareceu. Esse entendimento é crucial para interpretar o significado além das palavras individuais.

O conhecimento gramatical também contribui para a identificação de referências anafóricas e catafóricas (quando um pronome ou termo faz referência a algo já mencionado ou que será mencionado no texto), o que é fundamental para manter a coesão e entender como as ideias se relacionam.

Assim, o domínio do vocabulário e da estrutura gramatical da língua inglesa é o alicerce para uma leitura eficiente, permitindo que o leitor vá além da decodificação de palavras para compreender o significado completo do texto.





Legislação Institucional

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ

Nós, representantes do povo paranaense, reunidos em Assembléia Constituinte para instituir o ordenamento básico do Estado, em consonância com os fundamentos, objetivos e princípios expressos na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição do Estado do Paraná.

TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(...)

CAPÍTULO III DOS MILITARES ESTADUAIS

(Redação dada pela Emenda Constitucional 7 de 24/04/2000)

- Art. 45. São militares estaduais os integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar. (Redação dada pela Emenda Constitucional 7 de 24/04/2000)
- § 1º. O militar estadual da ativa que aceitar cargo ou emprego público civil permanente será transferido para a reserva, nos termos da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional 7 de 24/04/2000)
- § 2º. O militar estadual da ativa que, de acordo com a lei, tomar posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antigüidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo depois de 2 (dois) anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a reserva remunerada, nos termos da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional 7 de 24/04/2000)
- § 3º. São vedadas ao militar estadual a sindicalização, a greve e, enquanto em efetivo serviço, a filiação a partido político. (Redação dada pela Emenda Constitucional 7 de 24/04/2000)
- § 4º. O oficial da Polícia Militar só perderá o posto e a patente se for julgado indigno do oficialato ou com ele incompatível, por decisão do tribunal competente, em tempo de paz, ou de tribunal especial, em tempo de guerra. (Redação dada pela Emenda Constitucional 7 de 24/04/2000)
- § 5º. O oficial da Polícia Militar condenado na justiça comum ou militar à pena privativa de liberdade superior a dois anos, por sentença transitada em julgado, será submetido ao julgamento previsto no parágrafo anterior. (Redação dada pela Emenda Constitucional 7 de 24/04/2000)
- § 6°. A lei disporá sobre os direitos, os deveres, as garantias e as vantagens dos militares estaduais, bem como sobre as normas de ingresso, acesso à carreira, estabilidade, limites de idade, condições de transferência para a inatividade e outras situações peculiares. (Redação dada pela Emenda Constitucional 7 de 24/04/2000)
 - § 7°. (Revogado pela Emenda Constitucional 45 de 04/12/2019)
- § 8°. Aplica-se aos militares estaduais o disposto nos art. 27, XI, XIII, XIV, e XV e 34, II, IV, VI, X, XI, XII, XVII, XVIII e XX desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional 7 de 24/04/2000)
- § 9°. Aplica-se aos militares estaduais, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições dos artigos 14, § 8°, 40, §9°, 142, §§ 2° e 3° da Constituição Federal, cabendo a lei estadual específica dispor sobre as matérias do artigo 142, § 3°, X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelo Governador do Estado. (Redação dada pela Emenda Constitucional 7 de 24/04/2000)





Estatuto da Criança e do Adolescente

O Estatuto da Criança e do Adolescente¹ (Lei n. 8.069/1990) representa o marco de consolidação do Direito da Criança e do Adolescente no Brasil, em um processo iniciado com a Constituição Federal.

De acordo com suas premissas, a criança e o adolescente não mais ostentam a condição de meros objetos de proteção, conforme dispunha o revogado Código de Menores. Ao contrário, são considerados sujeitos de direitos, que, além de serem titulares das garantias expressas a todos os brasileiros, também ostentam direitos especiais, como é o direito de brincar.

Um dos traços característicos do ECA é a afirmação expressa de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e estão na fase de livre desenvolvimento enquanto pessoas, devendo assegurar-se-lhes a prioridade em termos de atendimento e políticas públicas, bem como a proteção integral mediante a garantia de direitos fundamentais, entre os quais a vida, a saúde, o respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, a educação e profissionalização.

Desta feita, como um ramo novo e especial, o Direito da Criança e do Adolescente também merece tratamento diferenciado, ligado à mais recente jurisprudência pátria, bem como aos pensamentos vanguardistas das doutrinas nacional e estrangeira, com grande ênfase nos Tratados de Direitos Humanos que versam direitos relativos a crianças e adolescentes.

Deve-se registrar que houve um grande estímulo para a implementação do ECA, após a sua edição, nos âmbitos governamental e não governamental. A constituição dos conselhos de direitos – que é uma das diretrizes da política de atendimento prevista em lei –, por exemplo, determina que a formulação de políticas para a infância e a juventude deve emanar de um grupo formado primordialmente por membros representantes de organizações da sociedade civil e membros representantes das instituições governamentais.

Os avanços trazidos pela CF/1988 e pelo ECA representam uma verdadeira quebra de paradigmas. Houve uma transição da Doutrina da Situação Irregular para a Doutrina da Proteção Integral. Substitui-se o emprego da palavra "menor", que sugere uma incapacidade e revela-se estigmatizante, por "criança e adolescente", que passam a ser vistos como sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento. Dessa feita, no ordenamento jurídico vigente, as crianças e adolescentes gozam de garantias e direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, recebendo tratamento jurídico de sujeitos de direitos.

Com o ECA, consolidou-se uma vitória da sociedade brasileira: um dos mais avançados documentos em direitos humanos do mundo em prol da população infantojuvenil. As situações de ingerência arbitrária do Estado na vida de crianças e adolescentes reduziram-se drasticamente.

- O ECA possui uma tríplice base principiológica: a doutrina da proteção integral, a prioridade absoluta e o princípio do melhor interesse da criança. A lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, seja em relação aos menores em situação irregular, seja quanto aos que estão em situação regular, assumindo um caráter universal, diferentemente do que ocorria no antigo Código de Menores, quais são:
- Princípio da proteção integral: crianças e adolescentes são sujeitos de direito, devendo ser destinatários de proteção pelo Estado, sociedade e família, e não meros objetos de tutela.
- Princípio da prioridade absoluta: as políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes assumem prioridade em relação às demais, haja vista a necessidade da pronta assistência ao Estado em relação às pessoas em desenvolvimento.
- Princípio do melhor interesse da criança: a utilização de qualquer instrumento ou instituto criado em prol da criança e do adolescente não pode ser um fim em si mesmo, devendo ser utilizado sendo balizado o que é melhor para a criança no caso concreto.

Os responsáveis por esses direitos são: família, Estado, sociedade e comunidade em geral.





Direito Administrativo

REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO

O regime jurídico-administrativo é a espinha dorsal que sustenta a atuação da administração pública, definindo as normas, princípios e regras que orientam suas atividades. Trata-se de um conceito fundamental no Direito Administrativo, pois distingue a atuação do Estado das relações entre particulares, regidas pelo direito privado.

Enquanto os particulares podem atuar conforme sua vontade dentro dos limites da lei, a administração pública está rigidamente vinculada ao princípio da legalidade, só podendo agir dentro dos limites estritos da lei.

► Princípios Fundamentais

O regime jurídico-administrativo baseia-se em dois princípios fundamentais que guiam a atuação da administração pública: a supremacia do interesse público sobre o interesse privado e a indisponibilidade do interesse público.

- Supremacia do Interesse Público: Esse princípio significa que o interesse coletivo deve prevalecer sobre o interesse individual nas ações da administração pública. Isso justifica a concessão de certas prerrogativas ao Estado, como a desapropriação de propriedade privada para fins de utilidade pública, desde que acompanhada da devida indenização. A supremacia do interesse público confere à administração poderes discricionários para agir em nome da coletividade, sempre com o objetivo de promover o bem comum.
- Indisponibilidade do Interesse Público: Ao mesmo tempo em que o Estado detém prerrogativas especiais, ele está sujeito a limites rígidos, dado que o interesse público é indisponível. Isso significa que a administração pública não pode abrir mão ou negociar os direitos e bens públicos em benefício de interesses particulares. A atuação dos agentes públicos deve ser pautada pela busca incessante de concretização do interesse público, observando sempre o princípio da legalidade e a moralidade administrativa.

Prerrogativas e Sujeições da Administração Pública

O regime jurídico-administrativo atribui à administração pública uma série de prerrogativas que não estão disponíveis aos particulares. Essas prerrogativas incluem, entre outras, o poder de polícia, a autoexecutoriedade dos atos administrativos e a presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos.

- Poder de Polícia: Trata-se da capacidade do Estado de restringir o exercício de direitos individuais para proteger o interesse público, como na regulamentação de atividades econômicas, imposição de restrições ambientais ou controle de segurança pública.
- Autoexecutoriedade dos Atos Administrativos: Este princípio permite que a administração pública execute diretamente suas decisões sem a necessidade de autorização judicial, desde que amparada pela lei e sem prejuízo do direito de defesa do particular.
- Presunção de Legitimidade e Veracidade: Os atos administrativos são presumidos válidos e verdadeiros até que se prove o contrário. Isso impõe ao particular o ônus de demonstrar a ilegalidade ou a incorreção do ato administrativo em eventual contestação.

Entretanto, junto com essas prerrogativas, o regime jurídico-administrativo impõe uma série de sujeições, ou seja, limitações que visam garantir que a administração pública atue sempre em conformidade com os princípios constitucionais e legais. Entre essas sujeições destacam-se:

- Legalidade: A administração pública só pode agir conforme a lei; diferentemente dos particulares, que podem fazer tudo o que a lei não proíbe, a administração só pode fazer o que a lei autoriza.
- Impessoalidade: As ações administrativas devem ser direcionadas ao interesse público e não podem visar beneficiar ou prejudicar pessoas ou grupos específicos.
- Moralidade: Os atos administrativos devem observar não apenas a legalidade, mas também os preceitos éticos e morais, evitando práticas que, embora legais, sejam reprováveis do ponto de vista ético.